



# **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES**

## **Divisão de Administração e Planejamento**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº058/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017**

**PROCESSO Nº 418/2017**

**VIGENCIA: 05/07/2017 À 04/07/2018**

**VALOR: R\$ 76.069,50 (setenta e seis mil sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**

### **PREÂMBULO**

Pela presente Ata de Registro de Preços, onde de um lado a Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, inscrita no CNPJ nº 55.251.185-0001/07 com sede na Rua Coronel José Soares Marcondes, nº. 330 - Centro, na cidade de Presidente Bernardes - SP, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **LUCCAS INAGUE RODRIGUES**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 33.797.652-1 e do CPF nº 316.927.148-21, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **M.R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ n.º 14.616.909/0001-83, estabelecida à Rua Araguaia, 804, sala 03, CEP 86.025-720, no Município de Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e neste ato representado pela Sra. **KELLI FERNANDA GONÇALVES**, portador do RG nº 7.180.124-1 SSP/SP, CPF nº 024.209.609-39, adjudicatário do Pregão Presencial nº 047/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A TODAS AS DIVISÕES DESTA MUNICIPALIDADE**, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo Processo Licitatório nº 418/2017, de Pregão Presencial nº 047/2017, que integram este instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.



# ***MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES***

## ***Divisão de Administração e Planejamento***

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO À ATA DE REGISTRO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº 047/2017 e seus anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### **CLÁUSULA QUARTA–SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 03/2014 e às cláusulas expressas nesta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA**

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# *MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES*

## *Divisão de Administração e Planejamento*

O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 047/2017 - Processo Licitatório nº. 418/2017.

### **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de maneira parcelada, conforme sua necessidade, a contar da data da solicitação da Prefeitura e entregue em local indicado pela chefe do departamento de compras, na data da solicitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

A fiscalização deste instrumento será exercida pelo (a) gestor (a) Sr(a). **ELIANE DE MELLO MORENO MUNHOZ**, chefe do departamento de compras, nomeado(a) como responsável pela execução do objeto firmado neste Contrato.

### **CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes das futuras aquisições dos objetos desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

020101.02.122.0002.2.002 – Manutenção Ativ. Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 91 – d. 1826

020102.04.122.0002.2.003 – Manutenção Serv. de Assessoria Jurídica e Planejamento

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 154 – d. 1827



# **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES**

## *Divisão de Administração e Planejamento*

020103.08.122.0003.2.005 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 172 – d. 1828  
020201.04.121.0004.2.008 – Manutenção do Expediente  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 212 – d. 215  
020203.04.121.0004.2.007 – Manutenção da Comunicação e Informática  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 266 – d. 1829  
020203.04.122.0004.2.009 – Manutenção da Administr. Lic. Compras e Secretaria  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 290 – d. 298  
020301.04.121.0005.2.010 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 340 – d. 1830  
020302.04.123.0005.2.011 – Manutenção dos Serviços de Tesouraria  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 366 – d. 1831  
020303.04.129.0005.2.012 – Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 390 – d. 1832  
020401.26.782.0007.2.016 – Manutenção dos Serv. Transporte Rodoviário  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 447 – d. 453  
020402.15.452.0007.2.014 – Manutenção dos Serviços Urbanos  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 489 – d. 491  
020501.20.605.0010.2.018 – Manutenção dos Serviços de Agricultura e Abastecimento  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 613 – d. 618  
020601.12.365.0014.2.025 – Manutenção do Ensino Infantil  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 679 – d. 684  
020602.12.361.0012.2.022 – Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 703 – d. 711  
020602.12.361.0012.2.053 – QSE  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – CF – 739 – d. 745

020602.12.361.0016.2.054 – Transporte Escolar  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 775 – d. 778  
020607.12.306.0011.2.020 – Manutenção dos Serviços de Merenda Escolar  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 904 – d. 1840  
020701.13.392.0017.2.026 – Manutenção dos Serviços da Cultura  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 953 – d. 961  
020801.27.812.0018.2.028 – Manutenção dos Serviços de Esporte e Recreação  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1017 – d. 1025  
020901.10.301.0019.2.029 – Manutenção do Serviço Médico Ambulatorial  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1086 – d. 1096  
020901.10.301.0019.2.030 – Manutenção do Programa Saúde da Família  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1171 – d. 1842  
020901.10.301.0020.2.031 – Manutenção dos Serviços Odontológicos  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1224 – d. 1843  
020901.10.304.0021.2.032 – Vigilância Sanitária  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1256 – d. 1844  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – C.F. – 1297 – d. 1845  
021001.08.243.0024.2.071 – Manut. da Assist. a Criança e Adolescente  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1316 – d. 1846  
021001.08.244.0023.2.040 – Manut. do Programa Bolsa Família – IGD  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – C.F. – 1343 – d. 1847  
021001.08.244.0023.2.041 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1367 – d. 1373  
021001.08.244.0023.2.064 – Manut. do Programa Bolsa Família – IGD – SUAS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – C.F. – 1401 – d. 1848  
021001.08.244.0023.2.070 – Manut. do S.C.F.V.  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – C.F. – 1407 – d. 1411  
021001.08.244.0024.2.038 – Manutenção dos Projetos com Família  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1433 – d. 1849  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – C.F. – 1448 – d. 1817



# *MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES*

## *Divisão de Administração e Planejamento*

021002.08.243.0024.2.036 – Manutenção do Conselho Tutelar  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1519 – d. 1818  
021003.08.244.0024.2.034 – Manutenção do Prog. de Atendimento ao Idoso  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1536 – d. 1851  
021101.15.452.0026.2.043 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1575 – d. 1580  
021101.17.512.0027.2.044 – Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 1629 – d. 1634

### **CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Fica registrado o valor abaixo para dos produtos:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
58	300	<b>Saco plástico 15 litros</b> - para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente, cor preto, confeccionado de polietileno de baixa ou alta densidade, solda contínua, uniforme, homogênea e sem dobras no inferior e lateral do saco. Medindo 39 cm largura x 587 cm altura, suportando 3 kg tendo sua capacidade volumétrica 15 litros, tipo comum, devendo a embalagem externa do produto deve conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 (nbr 9191/2008). O licitante vencedor deverá apresentar do IPT ou outro laboratório credenciado pelo Inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT nbr 9191 de 2008. Em caso de dúvida, na entrega do produto, será enviado lote para o IPT para a comprovação das exigências editalícias à custa do fornecedor. <b>Fardos de 100 unidades.</b>	7,05	2.115,00	
59	300	<b>Saco plástico 30 litros</b> - para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente, cor preto, confeccionado de polietileno de baixa ou alta densidade, solda contínua, uniforme, homogênea e sem dobras no inferior e lateral do saco. Medindo 59 cm largura x 62 cm altura, suportando 6 kg tendo sua capacidade volumétrica 30 litros, tipo comum, devendo a embalagem externa do produto deve conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 (nbr 9191/2008). O licitante vencedor deverá apresentar do IPT ou outro laboratório credenciado pelo Inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT nbr 9191 de 2008. Em caso de dúvida, na entrega do produto, será enviado lote para o ipt para a comprovação das exigências editalícias à custa do fornecedor. <b>Fardos de 100 unidades.</b>	11,37	3.411,00	



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES

## Divisão de Administração e Planejamento

60	400	<b>Saco plástico 50 litros</b> - para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente, cor preto, confeccionado de polietileno de baixa ou alta densidade, solda contínua, uniforme, homogênea e sem dobras no inferior e lateral do saco. Medindo 63 cm largura x 80 cm altura, suportando 10 kg tendo sua capacidade volumétrica 50 litros, tipo comum, devendo a embalagem externa do produto deve conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 (nbr 9191/2008). O licitante vencedor deverá apresentar do ipt ou outro laboratório credenciado pelo Inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT nbr 9191 de 2008. Em caso de dúvida, na entrega do produto, será enviado lote para o IPT para a comprovação das exigências editalícias à custa do fornecedor. (pacote de 100 unidades). <b>Fardos de 100 unidades.</b>	16,79		
61	550	<b>Saco plástico 100 litros</b> - para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente, cor preto, confeccionado de polietileno de baixa ou alta densidade, solda contínua, uniforme, homogênea e sem dobras no inferior e lateral do saco. Medindo 75 cm largura x 100 cm altura, x 013, suportando 20 kg tendo sua capacidade volumétrica 100 litros, tipo comum, devendo a embalagem externa do produto conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 (nbr 9191/2008). O licitantes vencedor deverá apresentar do IPT ou outro laboratório credenciado pelo Inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT nbr 9191 de 2008. Em caso de dúvida, na entrega do produto, será enviado lote para o IPT para a comprovação das exigências editalícias à custa do fornecedor.(pacote contendo 100 unidades). <b>Fardos de 100 unidades.</b>	41,05		
62	550	<b>Saco plástico 200 litros</b> - para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente, cor preto, confeccionado de polietileno de baixa ou alta densidade, solda contínua, uniforme, homogênea e sem dobras no inferior e lateral do saco. Medindo 95 cm largura x 140 cm altura, x 0,13, suportando 30 kg tendo sua capacidade volumétrica 200 litros, tipo comum, devendo a embalagem externa do produto deve conter impressão inviolável informando identificação do fabricante por seu CNPJ, número de unidades dimensões e capacidade do saco para lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade atendendo aos requisitos indicados na tabela 1 (nbr 9191/2008). O licitante vencedor deverá apresentar do IPT ou outro laboratório credenciado pelo Inmetro, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT nbr 9191 de 2008.	75,00		



# **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES**

## **Divisão de Administração e Planejamento**

		Em caso de dúvida, na entrega do produto, será enviado lote para o IPT para a comprovação das exigências editalícias à custa do fornecedor.(pacote contendo 100 unidades). <b>Fardos de 100 unidades.</b>			
--	--	--	--	--	--

O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e a emissão da Nota Fiscal da seguinte forma:  
EM ATÉ 30 DIAS.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

O atraso e a inexecução parcial ou total da presente Ata caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

A) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

B) Multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor das obrigações não cumpridas;

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor de cada pedido, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais, caso este não atenda ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias do pedido.



# ***MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES***

## ***Divisão de Administração e Planejamento***

Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) anos caso o cancelamento decorra de fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

C) CANCELAMENTO da Ata de registro de preços sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos multa de 20% (vinte por cento) sob o valor total registrado para o licitante.

D) Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

E) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente ata poderá ser CANCELADA pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O CANCELAMENTO acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- NOVAÇÃO**





# ***MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES***

## ***Divisão de Administração e Planejamento***

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados nesta ata de Registro de Preços e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Presidente Bernardes – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente ata de registro de preços para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes – SP, 05 de julho de 2017.

---

**CONTRATANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PRESIDENTE BERNARDES-SP**  
**LUCCAS INAGUE RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA**  
**M.R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME**  
**KELLI FERNANDA GONÇALVES**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_